



Sumário

Ministério da Saúde 1

..... Esta edição completa do DOU é composta de 7 páginas

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.211, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	11738889000119002	21.000,00	0002	10305201520YE0001
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000119003	21.000,00	0002	10305201520YE0001
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	12158466000119018	21.000,00	0002	10305201520YE0001
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	12289482000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11428461000119001	21.000,00	0002	10305201520YE0001
AC	SENADOR GUIOMARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02296124000119001	21.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	11338070000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	11323039000119006	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	11436366000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000119005	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	11343711000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11252928000119010	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	07543773000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19433048000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	11120612000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000119009	3.927.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	NOVA BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES	12102434000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	PLANALTO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13608687000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	11404669000119004	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	SALTO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14014083000119005	19.000,00	0002	10305201520YE0001
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SADE	97530840000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
PA	ANAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU	11180067000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	AVEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVEIRO	17838403000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	BAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIAO	17545698000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	CURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUCA	11674805000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	11624213000119007	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	MARAPANIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM	13583637000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	MOCAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCAJUBA	11939601000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	14153138000119004	50.050,00	0002	10305201520YE0001
PA	OUREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUREM	09649183000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	PORTO DE MOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DE MOZ	11424241000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	QUATIPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUATIPURU	12710684000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	SANTA BARBARA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA DO PARA - FMSSBP	17860920000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO	10511002000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	11899610000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194088000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	BOM CONSELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM CONSELHO	10800021000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	10589928000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	CAPOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPOEIRAS	08807619000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	DORMENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11207731000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	GAMELEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA GAMELEIRA	11334929000119007	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	IATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IATI	11209728000119009	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	IGUARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE	11402235000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM	11402511000119016	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	JATOBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11263257000119006	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE	08887732000119007	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08194799000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	PETROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10410787000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	SAO BENEDITO DO SUL	SAO BENEDITO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10785318000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PE	TACARATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU	09188937000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11346080000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRAS-PI	12493139000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS	11573603000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAJUEIRO DA PRAIA	10423482000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001



PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI	11302795000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000119003	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	QUEIMADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13791643000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	REGENERACAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11483785000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23132211000119005	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11794741000119004	25.025,00	0002	10305201520YE0001
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11571212000119002	25.025,00	0002	10305201520YE0001
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11397301000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	BREJINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12202003000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	12113794000119008	25.025,00	0002	10305201520YE0001
RN	GUAMARE	FUNDO DE SAUDE DE GUAMARE - PREFEITURA	12184274000119004	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	IELMO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11463911000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	JOAO CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO CAMARA RN	12083881000119001	25.025,00	0002	10305201520YE0001
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11731856000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	11419125000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEIRUTA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE	11904347000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	SERRA CAIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11597116000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	TAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17712304000119009	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	11863962000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
RN	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ - RN	12047228000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	AGUAS FRIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS	11300021000119003	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	ALFREDO WAGNER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER	08560651000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	BOTUVERA	FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE DE BOTUVERA	11960753000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	CALMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON	11370420000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	10391817000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	CAXAMBU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXAMBU DO SUL	11414598000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	IMARUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMARUI	10631880000119001	38.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	JACINTO MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHADO	11448444000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	MODELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MODELO SC	11511812000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	PAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL	11399310000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11429759000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	PERITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA	11391279000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	PIRATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA	10530312000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11333647000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	SANTA CECILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA	11416993000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	SAO JOAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11364800000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	SAO MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO	12334083000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
SC	VIDAL RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS	14164340000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	COLMEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11328248000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	11277989000119008	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA DO TOCANTINS	12223446000119015	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	11425245000119007	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	NOVO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ALEGRE	11740265000119002	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11490763000119001	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	11262636000119004	19.000,00	0002	10305201520YE0001
TOTAL			102 PROPOSTAS	6.183.200,00		

PORTARIA Nº 3.212, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 06002019120600002

2

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000282657201900	3.400.000,00	0000	1030220152E900001	5786592	3.400.000,00
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000280857201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2221772	1.000.000,00
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	36000274175201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6313957	100.000,00
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267141201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2392666	1.000.000,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES	36000271275201900	60.074,00	0000	1030220152E900001	2471639	60.074,00
MT	NOVA UBIRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UBIRATA-MT	36000266877201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	5692911	200.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000283135201900	3.980.000,00	0000	1030220152E900001	6300049	3.980.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267655201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	2287250	2.000.000,00
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000274155201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	7303009	500.000,00
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000281444201900	1.419.263,00	0000	1030220152E900001	6521282	1.419.263,00
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	36000281928201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	6432352	2.000.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272166201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2236370	200.000,00
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BALNEARIO BARRA DO SUL	36000271871201900	50.000,00	0000	1030220152E900001	5465893	50.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000274008201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2377330	100.000,00
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000283240201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	6442366	3.000.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000272090201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	2047985	1.500.000,00
SP	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA	36000282659201900	92.343,00	0000	1030220152E900001	6531717	92.343,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271557201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	2092611	2.000.000,00
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000274471201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5831504	100.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271935201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2087057	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000269871201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2090961	1.000.000,00
TOTAL			21 PROPOSTAS	24.101.680,00				

PORTARIA Nº 3.214, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	BOQUIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOQUIRA	36000273358201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6465404	400.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000272648201900	5.000.000,00	0000	1030220152E900001	7106521	5.000.000,00
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000284205201900	457.263,00	0000	1030220152E900001	6548741	457.263,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000273756201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2794179	100.000,00
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000273760201900	44.823,00	0000	1030220152E900001	2328003	44.823,00
GO	ARENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS	36000270130201900	180.000,00	0000	1030220152E900001	6452728	180.000,00
GO	JAUPACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270129201900	63.175,00	0000	1030220152E900001	6624804	63.175,00
GO	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000273380201900	235.615,00	0000	1030220152E900001	6776140	235.615,00
MA	BALSAS	MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270560201900	3.100.000,00	0000	1030220152E900001	6650538	3.100.000,00
MA	BURITI BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO	36000274356201900	270.000,00	0000	1030220152E900001	7274564	270.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284933201900	140.000,00	0000	1030220152E900001	2695324	140.000,00
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271419201900	3.080.000,00	0000	1030220152E900001	2209195	3.080.000,00
MS	ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DO MUNICIPIO DE ANASTACIO	36000271767201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	5541905	200.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	36000271992201900	1.500.000,00	0000	1030220152E900001	6590047	1.500.000,00
MS	LADARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271925201900	140.000,00	0000	1030220152E900001	6388787	140.000,00
PB	RIACHO DOS CAVALOS	RIACHO DOS CAVALOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271085201900	35.000,00	0000	1030220152E900001	6431798	35.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000280338201900	3.357.025,00	0000	1030220152E900001	6300049	3.357.025,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000282291201900	360.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	360.000,00
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267278201900	152.657,00	0000	1030220152E900001	6859658	152.657,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000266757201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6449042	500.000,00
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000267318201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6757049	200.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271284201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2266474	250.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271286201900	50.000,00	0000	1030220152E900001	5659868	50.000,00



RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000283451201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2236362	500.000,00
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO	36000271739201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2262274	250.000,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000283466201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2223538	500.000,00
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000282827201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2240335	300.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000282616201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2241145	500.000,00
RS	GRAVATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAVATAI	36000283485201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	2232049	400.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284606201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2792907	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284611201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2261057	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284614201900	142.000,00	0000	1030220152E900001	2228580	142.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000284617201900	350.000,00	0000	1030220152E900001	2262002	350.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000285191201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2263858	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271203201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	3018865	500.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271225201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2255936	100.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000285301201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	5374588	2.000.000,00
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000284631201900	994.000,00	0000	1030220152E900001	6213545	994.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000270835201900	210.752,00	0000	1030220152E900001	6355692	210.752,00
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273646201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	7258119	100.000,00
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274172201900	83.905,00	0000	1030220152E900001	7258119	83.905,00
TOTAL			41 PROPOSTAS	27.646.215,00				

PORTARIA Nº 3.215, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	36000272824201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	ALTO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000272768201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000271072201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270292201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS	36000270475201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270945201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
MG	BOM JESUS DO GALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO GALHO	36000274397201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	CORREGO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274137201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
MG	IPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPABA MG	36000274140201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273739201900	800.000,00	0000	1030120152E890001
MG	VARGEM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	36000274462201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
MG	VARGEM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	36000274463201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PB	AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272947201900	399.334,00	0000	1030120152E890001
PB	CAMALAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMALAU	36000271438201900	233.635,00	0000	1030120152E890001
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280953201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
PB	MARIZOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271449201900	177.690,00	0000	1030120152E890001
PB	PASSAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM PB	36000280964201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PB	SAO DOMINGOS DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO CARIRI	36000271620201900	271.617,00	0000	1030120152E890001
PB	SERRARIA	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	36000273227201900	582.123,00	0000	1030120152E890001
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271676201900	115.000,00	0000	1030120152E890001
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	36000282555201900	99.948,00	0000	1030120152E890001
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	36000272926201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
PR	PRUDENTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRUDENTOPOLIS / PR	36000271217201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000271681201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000277782201900	2.500.000,00	0000	1030120152E890001
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000273895201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RN	CARNAUBA DOS DANTAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN	36000273147201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RN	CARNAUBAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CARNAUBAIS	36000273818201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			28 PROPOSTA(S)	9.579.347,00		



PORTARIA Nº 3.216, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SC	COCAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL	36000269968201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			1 PROPOSTA(S)	250.000,00		

PORTARIA Nº 3.217, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274362201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2437945	300.000,00
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	36000270293201900	140.196,00	0000	1030220152E900001	7771509	140.196,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000283138201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6300049	1.000.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000283139201900	980.000,00	0000	1030220152E900001	6300049	980.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000282290201900	1.640.000,00	0000	1030220152E900001	5371120	1.640.000,00
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000273731201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6594859	400.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000271743201900	850.000,00	0000	1030220152E900001	6473245	850.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000268243201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2276267	500.000,00
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272487201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2276267	300.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000270202201900	2.500.000,00	0000	1030220152E900001	2283972	2.500.000,00
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271672201900	600.000,00	0000	1030220152E900001	6408710	600.000,00
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	36000272661201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	7672756	200.000,00
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000272610201900	511.947,00	0000	1030220152E900001	2082845	511.947,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000285290201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2082667	250.000,00
TOTAL			14 PROPOSTAS	10.172.143,00				



PORTARIA Nº 3.218, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS	36000271402201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	5378931	500.000,00
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	36000283777201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6425380	500.000,00
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	36000283779201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6425380	500.000,00
BA	SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX	36000278282201900	800.000,00	0000	1030220152E900001	2520613	800.000,00
MG	CENTRALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271912201900	16.650,00	0000	1030220152E900001	7044550	16.650,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271687201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6374794	300.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274285201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2144492	200.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274286201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	2105764	150.000,00
MG	JORDANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JORDANIA	36000271695201900	30.000,00	0000	1030220152E900001	6510299	30.000,00
MG	JUIZ DE FORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUIZ DE FORA	36000274327201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6823106	200.000,00
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274417201900	56.000,00	0000	1030220152E900001	3218813	56.000,00
MG	PATROCINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274418201900	44.000,00	0000	1030220152E900001	2209195	44.000,00
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271902201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2097990	100.000,00
PA	BREU BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO	36000271405201900	319.794,00	0000	1030220152E900001	9459332	319.794,00
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280752201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6763944	100.000,00
PA	TUCURUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271259201900	1.800.000,00	0000	1030220152E900001	6388728	1.800.000,00
PE	VENTUROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VENTUROSA	36000273480201900	400.000,00	0000	1030220152E900001	6297234	400.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000274352201900	495.000,00	0000	1030220152E900001	6300049	495.000,00
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000274333201900	775.000,00	0000	1030220152E900001	6159192	775.000,00
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000281839201900	359.403,00	0000	1030220152E900001	6159192	359.403,00
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000283031201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2407418	1.000.000,00
SC	ITAPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA	36000267409201900	1.700.000,00	0000	1030220152E900001	6467571	1.700.000,00
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000272119201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2688433	300.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000272364201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2748568	100.000,00
SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	36000272129201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2747812	200.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000273234201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6390951	100.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000272546201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2079976	200.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000273279201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5824990	100.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271592201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2053500	100.000,00
SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272293201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6561810	100.000,00
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000285180201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6351093	1.000.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000273240201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2025752	100.000,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000284003201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6554180	1.000.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000272446201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2798298	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000271344201900	900.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	900.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278765201900	700.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	700.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278768201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2705982	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278770201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2078775	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278771201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2688522	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278773201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2077396	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278774201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2083086	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278775201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	2688689	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000278776201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	3928721	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000272639201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2091593	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000284135201900	2.250.000,00	0000	1030220152E900001	3297519	2.250.000,00
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000270645201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	2039230	1.000.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000284204201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	5697107	250.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000269640201900	1.445.000,00	0000	1030220152E900001	2079860	1.445.000,00
TOTAL			48 PROPOSTAS	22.090.847,00				



PORTARIA Nº 3.219, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ABARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000278284201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
BA	MACARANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271150201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
BA	QUEIMADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000266965201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	36000274118201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
CE	MISSAO VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAO VELHA	36000273773201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271632201900	1.500.000,00	0000	1030120152E890001
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280751201900	600.000,00	0000	1030120152E890001
PA	SANTAREM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	36000280760201900	180.206,00	0000	1030120152E890001
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO	36000271322201900	950.000,00	0000	1030120152E890001
PE	ITAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE	36000280683201900	350.000,00	0000	1030120152E890001
PE	PANELAS	PANELAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000280821201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	36000271377201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000281834201900	1.120.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000274335201900	75.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000281838201900	303.785,00	0000	1030120152E890001
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271358201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000271082201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000278486201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000273251201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000284043201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			20 PROPOSTA(S)	11.478.991,00		

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom**.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450